



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 100/14 – Autógrafo nº 52/14 – Mens. nº 16/14 - Proc. nº 2544/14

Recebido

25/06/14

14:00

Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

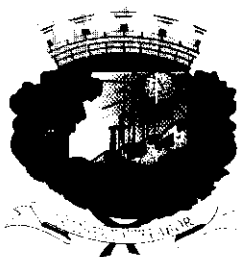
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até a importância de R\$ 2.149.500,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinado a adequar as dotações orçamentárias da Secretaria de Assuntos Internos às despesas incorridas na execução de projeto do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos, na seguinte conformidade:

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412201311.074/4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros
	Pessoa Jurídica.....R\$ 1.609.325,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 100/14 – Autógrafo nº 52/14 – Mens. nº 16/14 - Proc. nº 2544/14 Fl.02

0412201311.074/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	25.000,00
0412201311.074/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	515.175,00
	Subtotal.....	R\$	2.149.500,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	2.149.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto na seguinte conformidade:

- I. R\$ 1.934.550,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) provenientes de operação de crédito, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Municipal nº 4.782/2012;
- II. R\$ 214.950,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, na seguinte conformidade:

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>		
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201312.077/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	214.950,00
	Subtotal.....	R\$	214.950,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	214.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 100/14 – Autógrafo nº 52/14 – Mens. nº 16/14 - Proc. nº 2544/14 Fl.03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de junho de 2014.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário